

**28º Congresso do SINPEEM:
inscrições devem ser feitas
até o dia 31 de agosto**

Página 7

**Projeto de Lei nº 68 transforma a Jeif
em jornada do cargo e assegura
direitos aos profissionais de educação**

Página 8

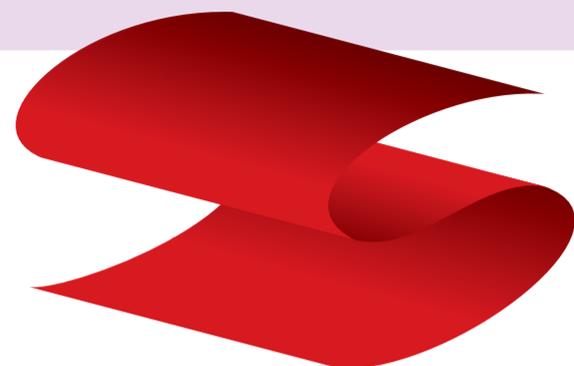
**Formação continuada: cursos
EaD, de formação sindical e
de extensão universitária**

Página 10

AGOSTO DE 2017 - ANO 21 - Nº 161 - FILIADO À CNTE, À CUT E AO DIEESE

JORNAL DO SINPEEM

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO



CHAPA 1 VENCE A ELEIÇÃO COM 52,44% DOS VOTOS CLAUDIO FONSECA É REELEITO PRESIDENTE



Fernando Cardozo

A Chapa 1 – Compromisso e Luta vai comandar o SINPEEM pelos próximos três anos. Em eleição realizada no dia 04 de agosto, pelo sistema eletrônico de votação, os associados reelegeram Claudio Fonseca como presidente do sindicato, dando a vitória à Chapa 1, com 5.471 votos (52,44%) do total de votos válidos. A Chapa 2 – Unidade da Oposição ficou em segundo lugar, com 3.178 votos (30,46%), seguida pela Chapa 3 – SINPEEM Independente e de Luta, com 816 votos (7,82%). Já a Chapa 5 – Inovar e Ampliar ficou em quarto lugar, com 697 votos (6,68%) e a Chapa 4 – Oposição de Luta ficou em quinto e último lugar, com 169 votos (1,62%).

A posse será no dia 17 de setembro, no SINPEEM Cultural. **Páginas 3 e 4**

**Estágio probatório: avaliação não pode
ser usada para punir os servidores**

Página 5

**Profissionais do Quadro de Apoio à
Educação têm atribuições específicas**

Página 6

SINPEEM: SINDICATO DE LUTAS E CONQUISTAS

Fundado há 29 anos, o SINPEEM nunca se furtou da luta. Com uma administração autônoma e independente, enfrentou governos truculentos e de difícil diálogo, em defesa dos direitos e reivindicações individuais e coletivas dos docentes, gestores e dos profissionais do Quadro de Apoio, ativos e aposentados.

Em função desta luta ininterrupta e aguerrida, ao longo dos anos se transformou na maior entidade sindical dos servidores na cidade de São Paulo, com cerca de 60 mil associados, e de maior representatividade, respeitando e acatando as decisões dos profissionais de educação em todas as instâncias de deliberação: reuniões de representantes sindicais e do Conselho Geral, congressos e assembleias.

Bem estruturado, adquiriu sede própria, que oferece aos associados atendimento jurídico, lazer em dois hotéis (Ibiúna e Peruíbe), convênios médicos e com universidades, faculdades, colégios, escolas de idiomas, hotéis e serviços variados. Além do setor de informação, que acompanha as publicações no Diário Oficial do Município (DOM), repassando aos associados todas as informações, coletivas e individuais; e do setor de imprensa, que mantém os associados informados por meio de boletins, cartas, jornal mensal, site e publicação de manuais, atualizados periodicamente.

Obedecendo ao que dispõe o Estatuto Social do SINPEEM, a cada três anos é realizada eleição para a Diretoria da entidade, composta por 35 membros, sendo 23 diretores e secretários e 12 diretores regionais. No dia 04 de agosto, realizou mais uma eleição, com a vitória da Chapa 1 – Compromisso e Luta, que obteve 52,44% dos votos válidos, seguida pela Chapa 2 – Unidade da Oposição, com 30,46% dos votos, que também integrará a Diretoria, de acordo com a regra de proporcionalidade. Com esta vitória, a categoria, de forma democrática, reelegera o presidente Clau-

dio Fonseca para o seu décimo mandato.

Nesses dez mandatos da Chapa 1, foram muitas as vitórias conquistadas pelo SINPEEM. Entre as principais está o Estatuto do Magistério, que assegurou plano de carreira do magistério, jornada especial integral (antiga jornada de trabalho integral), obrigatoriedade de realização de concursos, curso de acesso; evolução funcional, organização do quadro do ensino; gestão democrática com Conselho Deliberativo, criação do cargo de professor adjunto, direito de afastamento sindical para participação da categoria em congressos e reuniões de representantes, e outros itens.

Também conquistou a Lei nº 11.434/93, que deu origem ao QPE, incluindo nele o Quadro de Apoio; e garantiu a realização periódica de concursos; pagamento da hora/aula para PDIs e professores do ensino fundamental, evolução funcional para o Quadro de Apoio, pagamento da JEI para os aposentados, direito de opção por jornadas especiais aos professores estáveis e também aos comissionados. Ingressou na Justiça e obteve decisão favorável referente à ação dos 81% para milhares de associados. Com a luta da categoria, conquistou a lei dos pisos remuneratórios e incorporação de todos os índices aos padrões de todas as tabelas de vencimentos, para ativos e aposentados com direito à paridade.

Estes são apenas alguns exemplos das vitórias do sindicato, com a Chapa 1 na direção do SINPEEM. Um trabalho sério, que prima pela democracia e responsabilidade, e que, certamente, terá continuidade no mandato que se iniciará em 19 de setembro.

JUNTOS SOMOS FORTES!

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500
www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br
Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

DIRETORIA

Presidente Claudio Fonseca
Vice-presidente José Donizete Fernandes
Secretário-geral Cleiton Gomes da Silva
Vice-secretária-geral Laura de Carvalho Cymbalista
Secretária de Finanças Doroty Keiko Sato
Vice-secretária de Finanças Cleide Filizola da Silva
Secretário de Administração e Patrimônio Josafá Araújo de Souza
Secretário de Imprensa e Comunicação Adelson Cavalcanti de Queiroz
Vice-secretária de Imprensa e Comunicação Lourdes Quadros Alves
Secretária de Assuntos Jurídicos Nilda Santana de Souza
Vice-secretário de Assuntos Jurídicos Almir Bento de Freitas
Secretária de Formação Mônica dos Santos Castellano Rodrigues
Vice-secretário de Formação Edson Silvino Barbosa da Silva
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais Patrícia Pimenta Furbino
Secretário de Política Sindical João Baptista Nazareth Jr.
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio José Corsino da Costa
Vice-secretário de Assuntos do Quadro de Apoio Fábio Figueiredo Resende
Secretária de Seguridade Social/Aposentados Júlia Maia
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora Luzinete Josefa da Rocha
Secretária de Políticas Sociais Lílian Maria Pacheco
Secretário de Saúde e Segurança do Trabalhador Floreal Marim Botias Júnior
Secretário de Organização Regional Eliazar Alves Varela

DIRETORES REGIONAIS

Alexandre Pinheiro Costa - Ariana Matos Gonçalves
Célia Cordeiro da Costa - Cleusa Maria Marques
Eduardo Henriques de Macêdo - Gabriel Vicente França
Maria Aparecida Freitas Sales - Nelice Isabel Fonseca Pompeu
Priscila Pita - Renato Rodrigues dos Santos
Ricardo Cardoso de Moraes - Romildo Rodrigues da Conceição
Rosemeire Rodrigues Bittencourt



Jornalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543
Diagramação: José Antonio Alves – 60 mil exemplares

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

TABELAS DE VENCIMENTOS DE MAIO DE 2017 DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

*REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação - Jornada 40 horas semanais					
QPE-01	1.183,97	1.260,93	1.342,88	1.430,14	1.523,13
QPE-02	1.260,93	1.342,88	1.430,14	1.523,13	1.622,15
QPE-03	1.342,88	1.430,14	1.523,13	1.622,15	1.727,55
QPE-04	1.430,14	1.523,13	1.622,15	1.727,55	1.839,83
QPE-05	1.523,13	1.622,15	1.727,55	1.839,83	1.959,47
QPE-06	1.622,15	1.727,55	1.839,83	1.959,47	2.086,81
* QPE-07	1.727,55	1.839,83	1.959,47	2.086,81	2.222,48
* QPE-08	1.839,83	1.959,47	2.086,81	2.222,48	2.366,90
* QPE-09	1.959,47	2.086,81	2.222,48	2.366,90	2.520,77
* QPE-10	2.086,81	2.222,48	2.366,90	2.520,77	2.684,65
* QPE-11	2.222,48	2.366,90	2.520,77	2.684,65	2.859,14
* QPE-12	2.366,90	2.520,77	2.684,65	2.859,14	3.044,97
* QPE-13	2.520,77	2.684,65	2.859,14	3.044,97	3.242,90
* QPE-14	2.684,65	2.859,14	3.044,97	3.242,90	3.453,66
JB - 20 horas/aula					
QPE-11	1.317,39	1.403,02	1.494,21	1.591,46	1.694,87
QPE-12	1.403,02	1.494,21	1.591,46	1.694,87	1.804,98
QPE-13	1.494,21	1.591,46	1.694,87	1.804,98	1.922,20
QPE-14	1.591,46	1.694,87	1.804,98	1.922,20	2.047,23
QPE-15	1.694,87	1.804,98	1.922,20	2.047,23	2.180,31
QPE-16	1.804,98	1.922,20	2.047,23	2.180,31	2.322,16
QPE-17	1.922,20	2.047,23	2.180,31	2.322,16	2.472,93
QPE-18	2.047,23	2.180,31	2.322,16	2.472,93	2.633,80
QPE-19	2.180,31	2.322,16	2.472,93	2.633,80	2.805,06
QPE-20	2.322,16	2.472,93	2.633,80	2.805,06	2.987,40
QPE-21	2.472,93	2.633,80	2.805,06	2.987,40	3.181,42
QPE-22	2.633,80	2.805,06	2.987,40	3.181,42	3.388,19
QPE-23	2.805,06	2.987,40	3.181,42	3.388,19	3.608,44
JBD - 30 horas/aula - Jornada Especial Ampliada					
QPE-11	1.976,13	2.104,69	2.241,44	2.387,14	2.542,32
QPE-12	2.104,69	2.241,44	2.387,14	2.542,32	2.707,53
QPE-13	2.241,44	2.387,14	2.542,32	2.707,53	2.883,50
QPE-14	2.387,14	2.542,32	2.707,53	2.883,50	3.070,96
QPE-15	2.542,32	2.707,53	2.883,50	3.070,96	3.270,49
QPE-16	2.707,53	2.883,50	3.070,96	3.270,49	3.483,11
QPE-17	2.883,50	3.070,96	3.270,49	3.483,11	3.709,64
QPE-18	3.070,96	3.270,49	3.483,11	3.709,64	3.950,78
QPE-19	3.270,49	3.483,11	3.709,64	3.950,78	4.207,52
QPE-20	3.483,11	3.709,64	3.950,78	4.207,52	4.480,84
QPE-21	3.709,64	3.950,78	4.207,52	4.480,84	4.772,28
QPE-22	3.950,78	4.207,52	4.480,84	4.772,28	5.082,47
QPE-23	4.207,52	4.480,84	4.772,28	5.082,47	5.412,83
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
** QPE-11	2.634,78	2.806,04	2.988,45	3.182,90	3.389,66
** QPE-12	2.806,04	2.988,45	3.182,90	3.389,66	3.609,90
** QPE-13	2.988,45	3.182,90	3.389,66	3.609,90	3.844,42
** QPE-14	3.182,90	3.389,66	3.609,90	3.844,42	4.094,42
** QPE-15	3.389,66	3.609,90	3.844,42	4.094,42	4.360,57
** QPE-16	3.609,90	3.844,42	4.094,42	4.360,57	4.644,33
** QPE-17	3.844,42	4.094,42	4.360,57	4.644,33	4.945,84
** QPE-18	4.094,42	4.360,57	4.644,33	4.945,84	5.267,55
** QPE-19	4.360,57	4.644,33	4.945,84	5.267,55	5.610,11
** QPE-20	4.644,33	4.945,84	5.267,55	5.610,11	5.974,84
** QPE-21	4.945,84	5.267,55	5.610,11	5.974,84	6.362,80
** QPE-22	5.267,55	5.610,11	5.974,84	6.362,80	6.776,39
** QPE-23	5.610,11	5.974,84	6.362,80	6.776,39	7.216,85
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-11	3.513,17	3.741,59	3.984,89	4.243,77	4.519,73
QPE-12	3.741,59	3.984,89	4.243,77	4.519,73	4.813,34
QPE-13	3.984,89	4.243,77	4.519,73	4.813,34	5.126,24
QPE-14	4.243,77	4.519,73	4.813,34	5.126,24	5.459,35
QPE-15	4.519,73	4.813,34	5.126,24	5.459,35	5.814,32
QPE-16	4.813,34	5.126,24	5.459,35	5.814,32	6.192,35
QPE-17	5.126,24	5.459,35	5.814,32	6.192,35	6.594,81
QPE-18	5.459,35	5.814,32	6.192,35	6.594,81	7.023,45
QPE-19	5.814,32	6.192,35	6.594,81	7.023,45	7.479,94
QPE-20	6.192,35	6.594,81	7.023,45	7.479,94	7.966,22
QPE-21	6.594,81	7.023,45	7.479,94	7.966,22	8.483,92
QPE-22	7.023,45	7.479,94	7.966,22	8.483,92	9.035,49
QPE-23	7.479,94	7.966,22	8.483,92	9.035,49	9.622,81
QPE-24	7.966,22	8.483,92	9.035,49	9.622,81	10.248,28
J-40 horas / agentes de apoio e vigias					
B-1				755,14	
B-2				804,30	
B-3				856,53	
B-4				912,18	
B-5				971,51	
B-6				1.034,64	
B-7				1.101,89	
B-8				1.173,55	
B-9				1.249,77	
B-10				1.331,07	

* Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs ** Corresponde à tabela de vencimentos dos PEIs

Observação: tabelas com a aplicação de 5% em maio, sobre todos os padrões de vencimentos do QPE, publicadas no DOC de 21/07/2017.

Chapa 1 vence a eleição para a Diretoria do SINPEEM



SINPEEM viabilizou todos os meios para garantir aos associados o direito ao voto: a votação teve início à zero hora de 04 de agosto e se estendeu até às 20h do mesmo dia; já os pontos fixos funcionaram das 9h às 18h

bém comporá a próxima Diretoria pela regra de proporcionalidade.

A Chapa 3 – SINPEEM Independente e de Luta por Direitos e Democracia ficou em terceiro lugar, com 816 votos (7,82%), a Chapa 5 – Inovar e Ampliar em quarto, com 697 votos (6,68%); e a Chapa 4 – Oposição de Luta em último lugar, com 169 votos (6,68%).

Pela primeira vez, a eleição para a Diretoria do SINPEEM foi realizada pelo sistema eletrônico de votação via web, possibilitando aos associados,

Em mais uma demonstração de que o SINPEEM vem sendo bem administrado e de que a união da categoria é fundamental na luta por direitos e atendimento às reivindicações, os profissionais de educação da rede municipal de ensino depositaram confiança na **Chapa 1 – Compromisso e Luta**, a reelegendo, no dia 04 de agosto,

para mais um mandato à frente do SINPEEM – triênio 2017-2020, com Claudio Fonseca como presidente.

De um total de 10.433 votos válidos para as cinco chapas concorrentes, a Chapa 1 obteve 5.471 votos (52,44%), seguida pela Chapa 2, Unidade da Oposição, com 3.178 votos (30,46%), e que, portanto, tam-

com acesso à Internet, que eles votassem utilizando o computador, *notebook*, *tablet* ou telefone celular. Além disso, para garantir o direito de votar a todos e lisura ao processo eleitoral, o SINPEEM disponibilizou pontos fixos de votação *on-line* em treze áreas da cidade, que também receberam votos em urnas convencionais.

A participação democrática da categoria comprova a importância e credibilidade do SINPEEM, entidade sindical de maior representatividade dos profissionais de educação da rede municipal de ensino de São Paulo.

Após a apuração e proclamação do resultado pelo presidente da Comissão Eleitoral, José Donizete Fernandes, o presidente reeleito, Claudio Fonseca, agradeceu aos diretores, funcionários e colaboradores, ressaltando a importância do SINPEEM, um sindicato independente, construído ao longo dos anos com a luta da categoria. Também garantiu que a **Chapa 1 – Compromisso e Luta**, na direção do sindicato, envidará todos os esforços para manter e ampliar direitos de todos os profissionais de educação, ativos e aposentados.

CHAPA	VOTOS	VOTOS EM SEPARADO	TOTAL	%
1 - Compromisso e Luta	5.471	0	52,44	52,96
2 - Unidade da Oposição	3.178	0	30,46	30,76
3 - SINPEEM Independente e de Luta por Direitos e Democracia	816	0	7,82	7,90
4 - Oposição de Luta	169	0	1,62	1,64
5 - Inovar e Ampliar	697	0	6,68	6,75
Branco	102	0	0,98	-
Total	10.433	0	100%	100%



No dia da eleição, a Central de Atendimento funcionou das 7h às 20h

Central de Atendimento 0800

No dia 04 de agosto, o SINPEEM montou uma Central de Atendimento 0800 para atender aos associados.

O serviço, que funcionou das 7h às 20h, deu todo o suporte necessário aos eleitores, esclarecendo dúvidas sobre a eleição, especialmente com o envio do código do associado por e-mail, para os que não receberam a carta enviada pelo SINPEEM ou que, por quaisquer motivos, não o tinham em mãos para votar.

Associados aprovam a votação eletrônica em eleição

A eleição para a Diretoria pelo sistema de votação eletrônico via web teve êxito.

Prova disso é que, além dos associados que utilizaram computadores, notebooks, tablets ou telefones celulares para votar de suas residências ou dos locais de trabalho, a maioria dos associados que procurou os 13 pontos fixos, que funcionaram das 9h às 18h, deu preferência à votação on-line, usando os computadores disponibilizados pelo SINPEEM.



Associados votaram nos pontos fixos pelo sistema eletrônico on-line

OPINIÃO

"Foi muito fácil votar pela Internet. O sistema é prático e eficiente", garantiu a aposentada Maria de Jesus.

Para Maria Regina Peres dos Reis, "a votação pela Internet é muito ágil e prática. A gente vota rapidinho".

"É só uma questão de querer votar, porque o sistema é muito prático e rápido", afirmou Maria do Carmo Mendes Ribeiro.

"Usei o 0800 para me enviarem o meu código. O sistema eletrônico é muito eficaz e o resultado sai mais rápido", disse Silvia Silva Aguiar.

"Esqueci meu código em casa, mas não tenho muita afinidade com a informática", contou Valdira do Carmo Santos que votou em cédula de papel.

Maria Isabel M. Miranda recebeu a carta com o código, mas preferiu votar em um ponto fixo. "Prefiro vir ao local para votar", justificou.

SINPEEM pressiona a SME para atender às reivindicações da categoria em reunião da Mesa Setorial da Educação

Em reunião da Mesa Setorial da Educação, ocorrida em 09 de agosto, o SINPEEM reafirmou que é contra o desmonte das salas de informática e de leitura, bem como das brinquedotecas das Emeis para o atendimento à demanda. Medida que desconsidera a importância destes espaços pedagógicos para o pleno desenvolvimento dos alunos.

Sindicato quer a devolução dos CEIs indiretos para a rede direta

Durante a reunião, o SINPEEM reivindicou que os prédios públicos nos quais funcionam hoje os CEIs indiretos sejam devolvidos para a administração direta para o atendimento à demanda, melhor controle de vagas e educação, de fato, pública, gratuita, de qualidade, socialmente referenciada.

A SME declarou que houve readequação de 33 Emeis e que a próxima medida a ser adotada pela Secretaria será a criação de Cemeis.

Sobre o retorno dos prédios públicos para a rede direta o governo afirmou que não há uma política pública para que isso aconteça.

O SINPEEM continuará pressionando, afinal a categoria é contra o desmonte das salas de leitura e de informática, brinquedotecas, contra a terceirização da educação e a favor de que os recursos públicos sejam investidos exclusivamente em escolas públicas sob a gestão direta.

O sindicato também cobrou e a SME afirmou que trabalhará para reduzir o número de alunos por sala de aula nas Emeis, quando houver possibilidade, visando à qualidade do atendimento.

Não vamos deixar que a SME fique somente na intenção, posto que, até o momento, ocorre exatamente o contrário. Na verdade, tem havido o fechamento de salas quando há redução da demanda e não a redução da quantidade de alunos.

Nomeações e realização de concursos

Cobrada para que convoque os aprovados em concursos e realize outros concursos para prover cargos vagos, como o de coordenador pedagógico, por exemplo, a SME informou que solicitou autorização de nomeação de 700 professores de educação infantil e de 2.078 professores de educação infantil e fundamental I.

Após a publicação das autorizações será definido pela SME quando ocorrerão novas convocações de aprovados para a escolha de vagas, inclusive para o cargo de professor de ensino fundamental II e médio. Para os cargos de diretor de escola e supervisor escolar, a Secretaria informou que, provavelmente, haverá convocação de aprovados para vagas remanescentes da última escolha.

O SINPEEM defende que sejam oferecidas todas as vagas existentes, inclusive tendo em vista o projeto de lei recém-aprovado pela Câmara Municipal – graças à atuação do SINPEEM –, que criou 96 cargos de supervisor escolar.

Organização das escolas para 2018

A próxima reunião da Mesa Setorial da Educação foi marcada para o dia 13 de setembro, que terá como pauta a organização do ensino fundamental com duração de nove anos.

Em defesa da categoria, mais uma vez, o SINPEEM reivindica que sejam incluídas na pauta a discussão e a resolução de problemas relacionados ao atendimento à demanda, às condições de trabalho, saúde e segurança na rede municipal de ensino.

Estágio probatório: avaliação e estabilidade

Nas discussões e negociações sobre o Estatuto do Magistério, o SINPEEM pressionou e conseguiu evitar que durante o estágio probatório os profissionais de educação fossem punidos, sem direito à defesa e somente por uma e subjetiva avaliação, por parte da chefia. Com a constatação de que o servidor em estágio probatório é inassíduo, ineficiente, indisciplinado, insubordinado, tenha falta de dedicação ao serviço ou má conduta, é necessário ouvir o Conselho de Escola antes de representar à autoridade competente. Ou seja, conseguimos assegurar que, feita a avaliação pela direção escolar, antes da representação e instalação de processo para a exoneração do servidor o Conselho de Escola deve ser ouvido, assegurando o direito de plena defesa ao servidor em estágio probatório.

Também incluímos na Lei nº 11.434/1993 que a obrigatoriedade da representação deve ser formalizada até quatro meses antes do término do estágio probatório.

A Constituição Federal, que fixou, em 1988, que o estágio probatório compreendia o período de dois anos, durante o qual o servidor concursado seria avaliado para a apuração da conveniência de sua permanência no serviço público, foi alterada por meio de emenda, que ampliou este período para três anos, além de determinar que para a obtenção da estabilidade, os servidores concursados devem ser submetidos a uma avaliação especial de desempenho.

Mudança no estágio probatório dos profissionais de educação em 2007

Em 2007, foi aprovada a Lei nº 14.660. Com a nossa luta, conseguimos incluir nesta lei alterações na carreira, como a transformação dos adjuntos em titulares, mudança da denominação de PDI para Peif, data-base, pisos com revisão anual dos seus valores, ampliação de referências para o Quadro de Apoio, entre outros direitos.

Na ocasião, sob o argumento da necessidade de disciplinar o estágio probatório em conformidade com a Constituição, alterando o prazo de dois para três anos, também foi incluído no parágrafo 1º do artigo 33 a exigência da avaliação especial de desempenho para efetivação do servidor.

O SINPEEM, para evitar que esta avaliação fosse utilizada para fins de demissão de todo e qualquer profissional de educação e/ou fixação ou não de benefícios e direitos funcionais, lutou e conseguiu incluir na lei que a avaliação teria finalidade específica e seria restrita ao período de estágio probatório, ficando o artigo 33 da Lei nº 14.660/2007, com a seguinte redação:

“Art. 33 - O estágio probatório corresponde ao período de 3 (três) anos de efetivo exercício, que se segue ao início de exercício do servidor no cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro dos Profissionais de Educação.

§ 1º - O servidor em estágio probatório, para fins de aquisição de estabilidade, será submetido à avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade específica, de acordo com critérios a serem estabelecidos em regulamento específico, observadas, dentre outras, as seguintes condições:

I - avaliação do profissional de educação nos aspectos compatíveis com o exercício da função pública;

II - definição dos níveis de responsabilidade de todos os profissionais de educação que deverão atuar no processo de avaliação;

III - fixação dos prazos necessários para a avaliação e respectiva conclusão.

§ 2º - Na hipótese de mudança para cargo de carreira diversa do mesmo quadro, em razão de concurso público, durante o período a que se refere o “caput” deste artigo, haverá nova avaliação, para efeito do cumprimento do estágio probatório, reiniciando-se a contagem do período de estágio probatório de que trata o “caput”.

§ 3º - Durante o período de estágio probatório os servidores integrantes do Quadro dos Profissionais de Educação permanecerão no Grau A da referência inicial das respectivas carreiras.

§ 4º - O servidor que, após o cumprimento do estágio probatório, não adquirir a estabilidade será exonerado, na forma da legislação específica.”

Decreto determina a realização da avaliação especial no estágio probatório

O Decreto nº 57.817, de 03 de agosto de 2017, estabelece que para fins de aquisição de estabilidade no serviço público municipal, após três anos de efetivo exercício, o servidor municipal nomeado para cargo de provi-

mento efetivo em virtude de concurso público deverá ser submetido, no período de estágio probatório, à avaliação especial de desempenho, a ser realizada pela Comissão Especial de Estágio Probatório (Ceep).

Também inclui entre os itens já contidos na Lei nº 11.434/1993 que poderão levar o servidor municipal em estágio probatório a ser exonerado, no interesse do serviço público, a não aprovação em curso de formação ou capacitação, previsto em legislação específica para o exercício das funções inerentes ao cargo.

A Comissão, composta por três ou mais membros, será integrada por servidores municipais que atendam às seguintes condições:

I - sejam efetivos e estáveis;

II - não estejam respondendo a qualquer tipo de procedimento disciplinar;

III - não mantenham parentesco com o servidor que esteja sob avaliação.

Comissão definirá critérios para a avaliação especial de desempenho

A avaliação especial de desempenho, condição necessária para a aquisição de estabilidade no serviço público municipal deverá ser realizada em conformidade com os critérios e parâmetros definidos pela Comissão Especial de Estágio.

Independentemente da realização das avaliações especiais de desempenho ou em razão delas, no caso de inassiduidade, indisciplinação, falta de dedicação ao serviço ou má conduta, o membro relator responsável pelo servidor, de ofício ou por provocação da chefia imediata, deverá submeter o caso à Ceep.

Constatada pela Comissão a ocorrência de uma das condutas acima descritas, deverá ser adotado o procedimento para exoneração de servidor em estágio probatório.

Conselho de Escola deve ser ouvido antes de representação para a Comissão

De acordo com o decreto, sem prejuízo da realização das avaliações especiais de desempenho ou em razão delas, em caso de ineficiência, o relator da Comissão responsável pelo servidor, de ofício ou por provocação da chefia imediata, deverá adotar as seguintes providências:

I - ouvir o servidor para identificar os motivos de suas dificuldades, bem como orientá-lo;

II - ouvir a chefia imediata para identificar os motivos da ineficiência e avaliar eventual necessidade de realocação do servidor.

Entendemos e defendemos que o servidor tem amplo direito de defesa e a chefia não pode representar contra o profissional de educação sem antes ouvir o Conselho de Escola.

Ineficiência só pode ser declarada após realocação do servidor

A ineficiência só se consumará, para os efeitos do decreto, após a realocação do servidor em, no mínimo, uma outra unidade de trabalho, mantendo a nova chefia o mesmo entendimento anteriormente manifestado. E, não poderia ser diferente, penalizar sem considerar que a ineficiência declarada para o servidor seja na verdade decorrente do ambiente e das condições de trabalho.

Exoneração do servidor

Na hipótese de reprovação do servidor em curso de formação ou capacitação para o exercício das funções inerentes ao cargo, será adotado o seguinte procedimento, de modo a assegurar a ampla defesa e o contraditório:

I - será dada ciência ao servidor do resultado da avaliação e aberto o prazo de cinco dias úteis para sua eventual manifestação;

II - decorrido este prazo, com ou sem a manifestação do servidor, a Comissão elaborará relatório, propondo, se entender cabível, a reprovação no estágio probatório e a consequente exoneração do servidor.

Atribuições do Quadro de Apoio à Educação

As atribuições dos profissionais do Quadro de Apoio à Educação estão previstas no Decreto nº 54.453, publicado no Diário Oficial da Cidade de 11 de outubro de 2013 (páginas 01 e 03).

AGENTE ESCOLAR

São atribuições do agente escolar:

- I - executar as atividades de limpeza, higiene, conservação, manutenção do prédio escolar e de suas instalações, equipamentos e materiais;
- II - receber, estocar, controlar o consumo e preparar os alimentos destinados ao Programa de Alimentação Escolar, observadas as diretrizes, orientações e demais normas fixadas pelo órgão responsável;
- III - executar atividades de lavanderia;
- IV - auxiliar no atendimento e organização dos alunos, nas áreas de circulação interna/externa, nos horários de entrada, recreio e saída;
- V - prestar assistência aos alunos nas atividades desenvolvidas fora da sala de aula;
- VI - auxiliar no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- VII - desempenhar atividades de portaria;
- VIII - prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;
- IX - colaborar na manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio;
- X - executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

Observações:

- 1 - as atribuições previstas nos incisos I e II serão exercidas pelos agentes escolares apenas nas unidades educacionais onde não houver prestação de serviços terceirizados de limpeza e/ou alimentação escolar, respectivamente.
- 2 - os agentes de apoio, segmento serviços gerais e cozinha, quando em exercício nos Centros de Educação Infantil (CEIs), também exercerão estas atribuições.

AGENTE DE APOIO

São atribuições do agente de apoio, segmento vigilância, zeladoria e portaria:

- I - vigiar, inspecionar e vistoriar o prédio escolar e suas instalações, equipamentos e materiais;
- II - auxiliar no atendimento e organização dos educandos, nos horários de entrada e saída;
- III - desempenhar as atividades de portaria;
- IV - colaborar na manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio;
- V - prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;
- VI - executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Os profissionais que atuam na secretaria da unidade educacional são responsáveis pela escrituração, documentação e arquivos escolares, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo.

São atribuições do secretário de escola:

- I - programar e organizar a divisão de tarefas da secretaria da unidade educacional com seus auxiliares, proceder à sua implementação e responsabilizar-se pela sua execução;
- II - coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da secretaria da unidade educacional:
 - a) computando e classificando dados referentes à organização da escola;
 - b) apontando a frequência dos funcionários, identificando-os;
 - c) atendendo ao público, na área de sua competência;
 - d) comunicando à equipe gestora os casos de alunos que necessitam regularizar sua vida escolar, seja quanto à falta de documentação, lacunas curriculares, necessidade de adaptação e outros aspectos pertinentes, observados os prazos estabelecidos pela legislação em vigor;
 - e) mantendo atualizados os registros de aproveitamento e frequência dos alunos, bem como os sistemas gerenciais de dados;
- III - executar atividades de natureza técnico-administrativa da secretaria da escola, com uso das tecnologias de comunicação e informação (TICs) e apoio de softwares da Prefeitura;
- IV - responder pela escrituração e documentação, assinando os documen-

tos que devem, por lei, conter sua assinatura;

V - fornecer, nas datas estabelecidas pelo cronograma anual da escola, dados e informações da organização da unidade escolar necessários à elaboração e revisão do projeto político-pedagógico da escola;

VI - proceder à efetivação das matrículas dos alunos;

VII - executar atividades correlatas, após discussão e aprovação pelo Conselho de Escola e definidas no projeto político pedagógico da unidade educacional;

VIII - responsabilizar-se pela alimentação, atualização e correção dos dados registrados e incluídos nos sistemas gerenciais informatizados da Prefeitura, observados os prazos estabelecidos;

IX - prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;

X - colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio;

XI - executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

São atribuições do auxiliar técnico de educação, quando no exercício de serviços de secretaria:

I - executar atividades de natureza técnico-administrativa da secretaria da escola, com uso das tecnologias de comunicação e informação (TICs) e apoio de softwares da Prefeitura, em especial:

a) receber, classificar, arquivar, instruir e encaminhar documentos ou expedientes de funcionários e de alunos da escola, garantindo sua atualização;

b) controlar e registrar dados relativos à vida funcional dos servidores da escola e à vida escolar dos alunos;

c) digitar documentos, expedientes e processos, inclusive os de natureza didático-pedagógica;

II - executar atividades auxiliares de administração relativas ao recenseamento e da frequência dos alunos; III - fornecer dados e informações da organização escolar de acordo com cronograma estabelecido no projeto político-pedagógico da escola ou determinado pelos órgãos superiores;

IV - responsabilizar-se pelas tarefas que lhe forem atribuídas pela direção da escola ou secretário de escola, respeitada a legislação;

V - atender ao público em geral, prestando informações e transmitindo avisos e recados;

VI - prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;

VII - executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional;

VIII - realizar a alimentação, atualização e correção dos dados registrados e incluídos nos sistemas gerenciais informatizados da Prefeitura, observados os prazos estabelecidos;

IX - colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio.

Aos ocupantes de cargos de auxiliar administrativo de ensino, de auxiliar de secretaria e de assistente de gestão de políticas públicas, em exercício em unidades educacionais, caberá à execução destas atribuições.

São atribuições do auxiliar técnico de educação quando no exercício de atividades de inspeção escolar:

I - dar atendimento e acompanhamento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência do professor;

II - comunicar à direção da escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências graves;

III - participar de programas e projetos definidos no projeto político-pedagógico da unidade educacional que visem à prevenção de acidentes e de uso indevido de substâncias nocivas à saúde dos alunos;

IV - auxiliar os professores quanto a providências de assistência diária aos alunos;

V - colaborar no controle dos alunos quando da participação em atividades extra ou intraescolar de qualquer natureza;

VI - colaborar nos programas de recenseamento e controle de frequência diária dos alunos, inclusive para fins de fornecimento de alimentação escolar;

VII - acompanhar os alunos à sua residência, quando necessário;

VIII - prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;

IX - executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional;

X - auxiliar no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

XI - colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio;

Observação: aos ocupantes de cargos de inspetor de alunos em exercício em unidades educacionais também caberá a execução destas atribuições.



28º Congresso de Educação do SINPEEM

De 24 a 27 de outubro de 2017, das 8h30 às 17h30



Entre os dias 24 e 27 de outubro o SINPEEM realizará, no Palácio das Convenções do Anhembi, a 28ª edição do seu congresso anual com o tema "Ética e educação", das 8h30 às 17h30.

O congresso contará com um painel e 32 palestras sobre diversidade, redes sociais, alfabetização, relações interpessoais, autismo, neurociência, entre outros temas.

Além das palestras, serão realizadas duas plenárias para debater as conjunturas; políticas municipal, estadual e educacional, bem como questões funcionais, políticas permanentes e plano de lutas, além da

15ª Mostra de Arte e Cultura (MAC), das apresentações teatrais e shows musicais.

A expectativa é de que o evento reúna cerca de quatro mil profissionais de educação, entre docentes, gestores educacionais (coordenadores pedagógicos, diretores e supervisores de escolas), profissionais do Quadro de Apoio (inspetores de alunos, auxiliares técnicos) e agentes de apoio da rede municipal de ensino, todos associados ao sindicato.

Todas as informações sobre o 28º Congresso de Educação do SINPEEM estão disponíveis no site www.sinpeem.com.br

■ CONHEÇA OS SEUS DIREITOS

CONSULTAS MÉDICAS

Comparecimento ao Hospital do Servidor Público Municipal ou hospitais da rede oficial de atendimento à saúde

O tempo em que o servidor se ausentar da repartição para consulta ou tratamento de sua saúde ou de seus dependentes será considerado como de trabalho, não cabendo qualquer desconto ou reposição do tempo correspondente, desde que apresentado o respectivo comprovante contendo nome e número do registro do médico, local e data de expedição, bem como nome do servidor ou de seu dependente.

Servidores sujeitos ao regime de tempo parcial deverão, sempre que possível, marcar consultas para si ou para seus dependentes fora de seu horário de serviço.

Se houver evidência de que o servidor está se valendo de consultas médicas para se furtar às suas obrigações funcionais, será procedido o desconto das horas não trabalhadas, na forma do artigo 92 da Lei nº 8.989, de 29/10/1979.

O servidor deverá comunicar sua ausência à chefia imediata com antecedência de um dia útil à data marcada para a consulta ou tratamento.

O comprovante deverá ser, obrigatoriamente, entregue à chefia imediata no mesmo dia da consulta ou tratamento, exceto quando o período de atendimento impossibilitar o seu retorno dentro do seu horário de trabalho, computado o tempo para deslocamento. Nessa hipótese, o comprovante será apresentado no dia útil seguinte.

Observação: os funcionários das unidades escolares devem marcar seu ponto nos dias de consulta.

LEGISLAÇÃO: Decreto nº 24.146, artigo 9º, de 02/07/1987; Decreto nº 33.886, de 14/12/1993; Decreto nº 44.091, de 10/11/2003; Decreto nº 46.114, de 21/07/2005 – Lei nº 8.989, de 29/10/1979.

CONSULTAS PARTICULARES

Em se tratando de consulta, o comprovante deverá ser subscrito pelo médico ou dentista que realizou o atendimento, contendo a assinatura, o nome e o número do registro profissional, o período de atendimento, o local e sua data de expedição, bem como o nome do servidor ou de seu dependente.

No caso de tratamento requisitado por médico ou dentista, o comprovante deverá conter a assinatura, o nome, o número do registro profissional do responsável pelo atendimento, o período de atendimento, o local e a data de sua expedição, bem como o nome do servidor ou de seu dependente.

O servidor deverá comunicar sua ausência à chefia imediata com antecedência de um dia útil à data marcada para a consulta ou tratamento.

Considera-se dependente do servidor o cônjuge ou companheiro, ascendentes ou descendentes, até o primeiro grau, pessoa sob sua curatela e menor sob sua guarda ou tutela.

A curatela, a guarda e a tutela são decorrentes de decisão judicial.

No caso de união estável ou convivência de pessoas do mesmo sexo, a comprovação será feita mediante declaração do servidor, sob as penas da lei.

Para consulta ou tratamento de dependente do servidor, deverá ser apresentada declaração, subscrita por médico ou dentista, que ateste a necessidade de acompanhamento pessoal do servidor.

Quando a ausência do servidor for superior a 50% de sua jornada diária, o período da consulta médica não será considerado como de trabalho.

LEGISLAÇÃO: Decreto nº 46.114, de 21/07/2005.

EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSÃOIS PARA INGRESSO

A unidade médica competente (Departamento de Saúde do Servidor - DESS) fará a avaliação da saúde física e mental do candidato.

Observações:

- o candidato considerado apto receberá o laudo médico para posse;
- o candidato considerado inapto poderá entrar com pedido de reconsideração, com recurso na esfera administrativa. Se ainda for considerado inapto poderá recorrer judicialmente;
- fica dispensado o servidor em atividade que já tenha se submetido ao exame médico para cargo em comissão ou de provimento efetivo, com as mesmas atribuições;
- os servidores readaptados serão submetidos, obrigatoriamente, aos exames para efetivação na mesma função;
- deficientes físicos e sensoriais são amparados pela Lei nº 11.276, de 13/11/1992;
- nenhum servidor em licença médica tomará posse.

Observações:

- todos os candidatos a ingresso no serviço público municipal deverão realizar exames médicos no DESS;
- o candidato a ingresso terá prazo máximo de três dias úteis para comparecer ao DESS, contados da última publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC).

LEGISLAÇÃO: Decreto nº 41.285, de 24/10/2001; Lei nº 8.989, artigo 11, inciso VI - Exames Admissões, de 29/10/1979; Lei nº 11.276, de 12/11/1992.

Projeto de lei atende às reivindicações da categoria

Desde o mês de fevereiro tramita na Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 68, que altera a Lei nº 14.660/2007. A proposta tem como finalidade de assegurar aos profissionais de educação:

❖ aplicação da lei federal que destina 33% da jornada de trabalho docente para hora/atividade;

❖ direito de os professores de educação infantil que atualmente atuam exclusivamente em CEIs poderem optar pela mudança de denominação do cargo para professores de educação infantil e ensino fundamental I, podendo, por meio de remoção, atuar também em Emeis e Emefs.

❖ direito de os professores de educação infantil (PEI) que optarem pela mudança para professor de educação infantil ensino fundamental I retornarem à denominação de PEI, com a mesma jornada e composição deste cargo. (J-30 = 25 horas e 5 horas/atividade);

❖ isonomia e equidade entre professor de educação infantil (CEIs) e professor de educação infantil e fundamental I (Emei e Emef);

❖ fixação da Jeif como a jornada do cargo de todos os professores de CEIs, Emeis, Emefs, Emefms, Ciejas e Emebss, com direito à opção anual pela JBD. Desta forma, fica garantido que os atuais PEIs que fizerem a opção para Peifs, poderão se remover para Emeis e Emefs sem perda da remuneração pela Jeif. O PL também garante a inclusão na Jeif para todos os demais professores;

❖ hora/aula e hora/atividade com duração de 45 minutos também para todos os docentes dos CEIs;

Segundo o projeto, a Jeif passará a ser a jornada do cargo docente e, anualmente, a opção será para aqueles que quiserem declinar da Jeif, caindo para JBD.

Observação: a mudança de PEI para Peif será opcional, assegurando todos os direitos da carreira, jornada e remuneração.

Reajuste dos valores dos pisos e incorporações aos padrões de vencimento

A pressão e luta da categoria garantiram o cumprimento da lei por parte do governo, assegurando a incorporação de 5%, em maio deste ano, sobre os padrões de todas as tabelas de vencimentos dos profissionais de educação – docentes, gestores e Quadro de Apoio –, ativos e aposentados com direito à paridade.

Também obtivemos, com a nossa luta, o reajuste de 3,71% sobre os pisos, retroativo a maio, e aplicação dos índices conquistados em 2015 e 2016, pa-

gamento da primeira parcela do PDE, aumento nos valores do vale-alimentação e do auxílio-refeição, entre outros itens relacionados às condições de trabalho, saúde e segurança.

Conforme negociação com o SINPEEM, este percentual será incorporado aos padrões de vencimentos do QPE em 2019.

Lembramos que, para que o reajuste dos pisos seja aplicado, a Câmara Municipal tem de aprovar projeto de lei do Executivo, que tramita na Casa.

Tabela com os valores dos pisos e os percentuais das incorporações

ANO DE 2017				
CARGOS	PISO - ABRIL	PISO - MAIO	REAJUSTE SOBRE OS PADRÕES DE TODAS AS TABELAS DE VENCIMENTOS EM MAIO	REAJUSTE SOBRE OS PADRÕES DE TODAS AS TABELAS DE VENCIMENTOS EM NOVEMBRO
DOCENTES JBD – CAT. 3 JEIF – CAT. 3	R\$ 2.662,36 R\$ 3.549,81	R\$ 2.761,13 R\$ 3.681,50	5%	3,7160%
GESTORES coord. ped. diretor supervisor	R\$ 5.041,49 R\$ 5.717,99 R\$ 6.089,59	R\$ 5.228,52 R\$ 5.930,12 R\$ 6.315,51		
QUADRO DE APOIO agente escolar auxiliar técnico	R\$ 1.374,44 R\$ 1.497,84	R\$ 1.425,43 R\$ 1.553,40		
Observações:				
1 - os abonos complementares são pagos para todos os profissionais de educação, ativos e aposentados com direito à paridade, que possuem o valor padrão abaixo do piso;				
2 - o percentual de 3.71%, aplicado sobre os pisos, em maio, será incorporado aos padrões de vencimentos em 2019;				
3 - os novos valores de pisos serão aplicados após a aprovação de lei pela Câmara Municipal, retroativos a 01 de maio.				
ANO DE 2018				
CARGOS	PISOS - ABRIL	PISOS - MAIO	REAJUSTE SOBRE OS PADRÕES DE TODAS AS TABELAS DE VENCIMENTOS EM MAIO	REAJUSTE SOBRE OS PADRÕES DE TODAS AS TABELAS DE VENCIMENTOS EM NOVEMBRO
DOCENTES JBD – CAT. 3 JEIF – CAT. 3	R\$ 2.761,13 R\$ 3.681,50	A SEREM DEFINIDOS NA DATA-BASE	4,7619%	3,7160%
GESTORES coord. ped. diretor supervisor	R\$ 5.228,52 R\$ 5.930,12 R\$ 6.315,51	A SEREM DEFINIDOS NA DATA-BASE		
QUADRO DE APOIO agente escolar auxiliar técnico	R\$ 1.425,43 R\$ 1.553,40	A SEREM DEFINIDOS NA DATA-BASE		
Observações:				
1 - os abonos complementares são pagos para todos os profissionais de educação, ativos e aposentados com direito à paridade, que possuem o valor padrão abaixo do piso;				
2 - também reivindicamos que o percentual que for conquistado na data-base de 2018, a exemplo dos anos anteriores, seja incorporado, incidindo sobre os padrões de todas as tabelas de vencimentos do QPE.				

Acesse o site
www.sinpeem.com.br
cadastre seu e-mail e
receba nossas correspondências

Luta contra a reforma da Previdência continua

Apesar de os especialistas afirmarem que o governo federal não tem condições de aprovar a reforma da Previdência, diante da crise política e econômica que assola o país, o governo segue na contramão, batendo na tecla de que a aprovação da reforma é urgente e de que tem votos suficientes para aprovar as mudanças.

A estimativa da bancada governista na Câmara é de que a votação possa ser retomada a partir de setembro.

A nossa luta, com a realização da greve nacional da educação, greve geral, caravanas e atos em Brasília, dificultou e impossibilitou a aprovação da reforma da Previdência. No entanto, não devemos ficar presos às dificuldades do governo face à sua ilegitimidade e à crise política.

Temos de continuar lutando e realizando novas jornadas de manifestações conjuntas em Brasília com a CNTE, sindicatos e centrais sindicais.

Mudanças para o magistério

Com a reforma da Previdência, os integrantes do magistério passarão a ter o direito à aposentadoria somente com 60 anos e, no mínimo, 25 de contribuição, sem direito à integralidade e à paridade.

Para os professores que estão em exercício há a regra de transição, considerando como idade mínima de 50 anos para as professoras e 55 anos para os professores e o acréscimo de 30% ao tempo de contribuição ao que lhe faltar por ocasião da publicação das novas regras, se aprovadas.

Impactos da reforma sobre os Regimes Próprios de Previdência Social:

- **abono de permanência:** será mantido e adaptado aos novos limites de idade e tempo de contribuição propostos. O valor não poderá ultrapassar o da contribuição previdenciária e os critérios para fixá-lo serão estabelecidos por cada ente federativo e não mais por uma regra geral como ocorre atualmente.

- **regra de transição:** para se aposentar, o servidor que tiver ingressado no serviço público até a data de promulgação da Emenda, independentemente da idade, terá de cumprir um pedágio de 30% sobre o tempo que faltar para atingir o tempo mínimo de contribuição nas regras atuais. Além disso, para adquirir o direito à aposentadoria, ele deverá ter preenchido, cumulativamente, outros requisitos:

- ✓ 60 anos (homem) e 55 (mulher);
- ✓ 35 anos de contribuição (homem) e 30 anos (mulher);
- ✓ 20 anos de efetivo exercício (setor público); e
- ✓ cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Todos os servidores que ingressaram após a Emenda Constitucional nº 41/2003 terão os benefícios calculados de acordo com a regra geral: cumpridos os requisitos de tempo de contribuição (25 anos para ambos os sexos) e de idade (65 anos para os homens e 62 para as mulheres), o valor será de 70% da média mais 1,5% para cada ano de contribuição que supere os 25 anos, mais 2% para cada ano que ultrapasse os 30 anos, mais 2,5% para cada ano de contribuição que exceda os 35 anos. Ou seja, o servidor terá de contribuir por 40 anos para ter direito a 100% da média.

Reforma trabalhista é aprovada e governo sanciona a lei

A Lei nº 13.467, que dispõe sobre a reforma trabalhista, foi sancionada pelo presidente Temer e publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho, sobrepondo o acordado sobre o legislado, com a alteração de mais de 100 pontos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), entre eles os que se referem às férias, trabalho em casa, plano de carreira e jornada de trabalho. A lei entrará em vigor em novembro deste ano.

O Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap) define a reforma trabalhista como “uma tragédia anunciada”, que desconstrói a legislação que protegia minimamente o trabalhador contra os excessos do capitalismo selvagem.

Apesar de as alterações atingirem os trabalhadores em regime de contratação pela CLT, o SINPEEM realizou e participou de manifestações contra esta reforma, que ataca e retira direitos fundamentais dos trabalhadores.

Veja algumas das principais mudanças

Negociação: os acordos entre empresas e trabalhadores vão se sobrepor à lei no que diz respeito às férias, que poderão ser parceladas em até três vezes; jornada de trabalho, com limitação de 12 horas diárias e 220 horas mensais; participação nos lucros e resultados, jornada em deslocamento, intervalo entre jornadas (limite mínimo de 30 minutos), extensão de acordo coletivo após a expiração, entrada no Programa de Seguro-Emprego, plano de cargos e salários, banco de horas, garantido o

acréscimo de 50% na hora extra; remuneração por produtividade, trabalho remoto e registro de ponto.

Contribuição sindical: o pagamento desta contribuição, hoje equivalente a um dia de trabalho ao ano, deixará de ser obrigatório.

Rescisão de contrato: não precisará mais ser feita nos sindicatos, ou seja, serão feitas na própria empresa, na presença dos advogados do empregador e do funcionário – que pode ter assistência do sindicato.

Trabalho em casa: regulamenta esta modalidade de trabalho (home office), que será acordado previamente com o patrão – inclusive o uso de equipamentos e gastos com energia e internet.

Representação: os representantes dos trabalhadores dentro das empresas não precisarão mais ser sindicalizados. Os sindicatos continuarão atuando nos acordos e nas convenções coletivas.

Jornada de 12x36 horas: estabelece a possibilidade de jornada de 12 de trabalho com 36 horas de descanso.

Ações trabalhistas: o trabalhador será obrigado a comparecer às audiências na Justiça do Trabalho e arcar com as custas do processo, caso perca a ação. Hoje, o empregado pode faltar a até três audiências judiciais.

Ambiente insalubre: determina o afastamento de mulheres grávidas de ambientes considerados insalubres em grau máximo. Nas atividades insalubres em graus médio e leve o afastamento dependerá de atestado de médico de confiança da trabalhadora.

Regime parcial: estabelece que o trabalho em regime de tempo parcial é de até 30 horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares por semana, ou de 26 horas por semana –, neste caso com a possibilidade de seis horas extras semanais, que serão pagas com o acréscimo de 50% sobre o salário-hora normal. Atualmente, trabalho em regime de tempo parcial é aquele que tem duração máxima de 25 horas semanais e a hora extra é vedada.

Recontratação: proíbe uma empresa de recontratar, como terceirizado, o serviço de empregado demitido por essa mesma empresa.

Acordos individuais: os trabalhadores poderão fazer acordos individuais sobre parcelamento de férias, banco de horas, jornada de trabalho e jornada em escala (12x36).

Demissão: considera justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador a perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão pelo empregado. Também condiciona essa demissão “caso haja dolo na conduta do empregado”.

Próximos cursos promovidos pelo SINPEEM

Acompanhe a programação dos próximos cursos semipresenciais, de formação e de extensão e se inscreva.

EaD - 20 HORAS

PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Público-alvo: somente profissionais de educação lotados nos CEIs, Cemeis, Emeis e Emebss (coordenadores pedagógicos, diretores de escola, supervisores escolares, assistentes de direção, professores de educação infantil, professores de educação infantil e ensino fundamental I, professores de ensino fundamental II e ensino médio, agentes escolares e auxiliares técnicos de educação).

Duração: dois encontros presenciais obrigatórios e período virtual nas semanas de 02 a 23/09

Aulas presenciais: dias 02 e 23/09 - sábados

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 29/08, no site do SINPEEM. AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO DA DOT/SME

NEUROCIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO

Público-alvo: coordenadores pedagógicos, diretores de escola, supervisores escolares, assistentes de direção, professores de educação infantil, professores de educação infantil e ensino fundamental I, professores de ensino fundamental II e ensino médio, agentes escolares e auxiliares técnicos de educação.

Duração: dois encontros presenciais obrigatórios e período virtual nas semanas de 09 a 24/08.

Aulas presenciais: dias 09 e 30/10 - segundas-feiras.

Inscrições: a partir das 10 horas de 03/10, no site do SINPEEM. AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO DA DOT/SME

EDUCAR PARA A DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL

Público-alvo: coordenadores pedagógicos, diretores de escola, supervisores escolares, assistentes de direção, professores de educação infantil, professores de educação infantil e ensino fundamental I, professores de ensino fundamental II e ensino médio, agentes escolares e auxiliares técnicos de educação.

Duração: dois encontros presenciais obrigatórios e período virtual nas semanas de 11/11 a 02/12

Aulas presenciais: dias 11/11 e 02/12 - sábados

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 07/11, no site do SINPEEM. Homologação publicada no DOC de 03/08/2017 (página 25)

FORMAÇÃO SINDICAL

SABERES ESCOLARES: O SINGULAR, O PARTICULAR E O UNIVERSAL - ENSINO FUNDAMENTAL I, II E MÉDIO

20 DE SETEMBRO

TURMA A

Público-alvo: docentes, gestores e Quadro de Apoio (representantes eleitos para participar especificamente de cursos e atividades promovidas pelo SINPEEM) lotados nas Emefs, Emefms, Emebss, Ciejas, DREs e demais órgãos da SME.

22 DE SETEMBRO

TURMA B

Público-alvo: docentes e gestores e Quadro de Apoio (representantes eleitos para participar especificamente de cursos e atividades promovidas pelo SINPEEM) lotados nas Emefs, Emefms, Emebss, Ciejas, DREs e demais órgãos da SME.

Inscrições para todos: a partir das 10 horas do dia 12/09, no site do SINPEEM.

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

MÚLTIPLAS LINGUAGENS EM SALA DE AULA

Carga horária: 30 horas

Período de realização: de 07 a 31/10/2017

Aula presencial: 07/10, das 9h às 12h

Local: Centro de Formação do SINPEEM - rua Guaporé, 240, Metrô Armênia

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 03/10, no site do SINPEEM

PSICOLOGIA EDUCACIONAL

Carga horária: 30 horas

Período de realização: de 25/11 a 22/12/2017

Aula presencial: 25/11, das 9h às 12h

Local: Centro de Formação do SINPEEM - rua Guaporé, 240, Metrô Armênia

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 21/10, no site do SINPEEM

PÚBLICO-ALVO DOS DOIS CURSOS: todos os cursos de extensão universitária são destinados aos professores de educação infantil, professores de educação infantil e ensino fundamental I, professores de ensino fundamental II e médio, agentes escolares, auxiliares técnicos de educação, agentes de apoio, diretores de escola, coordenadores pedagógicos e supervisores escolares.

INSCRIÇÕES:

- somente no site do SINPEEM (www.sinpeem.com.br);
- cada associado pode se inscrever em até dois cursos de extensão universitária no ano.

PRÉ-REQUISITOS:

- ter uma graduação ou licenciatura;
- ser associado ao SINPEEM.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1 - Os locais dos cursos de formação e das aulas presenciais dos cursos EaD serão informados quando as inscrições forem abertas.
- 2 - Não serão atendidas inscrições por e-mail ou por telefone.
- 3 - A dispensa de ponto para o curso de formação sindical está garantida na Portaria nº 8.008, publicada na página 19 do DOC de 16 de dezembro de 2016.
- 4 - O associado que se inscrever e não comparecer às aulas presenciais dos cursos EaD e de extensão será excluído automaticamente e não poderá participar de outros cursos durante o ano.

Informações sobre atualização cadastral, filiação, desfiliação, cursos, certificados, declarações, convênios e outros.

3329-4516

informes@sinpeem.com.br

■ ESPAÇO DOS APOSENTADOS



Em reunião do Núcleo dos Aposentados, realizada no dia 01 de agosto, no SINPEEM Cultural, o presidente Claudio Fonseca esclareceu dúvidas sobre as mudanças previstas na reforma da Previdência, pretendida pelo governo Temer. Falou também sobre o projeto de lei que cria o Sampaprev, do governo municipal, sobre os reajustes e incorporações para todos os profissionais de educação, ativos e aposentados, além das ações dos 81% e da importância da participação de todos na eleição para a Diretoria do sindicato, ocorrida em 04 de agosto.

Após as explicações do presidente, em homenagem ao Dia dos Pais, os aposentados assistiram a apresentação de voz e violão de Yaya Bonneges e Márcio Xavier (detalhe).



.....

PRÓXIMAS VIAGENS

SÃO LOURENÇO (MG)

Dia: 07 a 10 de setembro

Saídas: 6h50 – rua Conde de Assumar, 482, Vila Nivi
7h10 – Av. Cruzeiro do Sul, 3.079
(a 50 metros da estação do Metrô).

Retorno: 10 de setembro, às 14 horas

Valor: R\$ 1.220,00 em 2 x de R\$ 610,00 ou 1.380,00 em 5 x de R\$ 276,00, começando em junho

Inclusos: pensão completa, passeio de Maria Fumaça e passeio com café colonial

FESTA DO VERDE

Dia: 30 de setembro

Saídas: 9h – Metrô Tucuruvi
9h20 – Av. Cruzeiro do Sul, 3.079
(a 50 metros da estação Santana do Metrô).

Retorno: 16h30 - **Valor:** R\$ 50,00

GRAMADO, CANELA E BENTO GONÇALVES (RS)

Dia: 09 a 15 de novembro

Saídas: 7h – rua Conde de Assumar, 482, Vila Nivi
7h20 – Av. Cruzeiro do Sul, 3.079
(a 50 metros da estação do Metrô).

Retorno: 15 de novembro, após o café da manhã

Valor: R\$ 2.380,00 em 3 x de R\$ 793,00 ou R\$ 2.580,00 em 6 x R\$ 430,00, iniciando o pagamento em junho ou finalizando até o dia da viagem.

Inclusos: meia pensão, visitas ao Vale dos Dinossauros no Parque do Caracol; Vale dos Vinhedos, com almoço e ingresso para a Maria Fumaça; varejo Tramontina, vinícolas, Lago Negro, fábrica de cristais, Natal Luz e Minimundo.

OBSERVAÇÃO: pagamento antecipado para todas as viagens.

.....

EXCURSÃO VERA LÚCIA REYS

telefones: 2201-2417 e 2949-6819 - celular: 97556-8898 (Vivo) e-mail: verabreys@hotmail.com

EXCURSÕES

SETEMBRO DE 2017 NACIONAIS

FERIADO DA INDEPENDÊNCIA

Cidades históricas mineiras – 06 a 10/09
Inclusos: transfer residência (Grande São Paulo) sede do SINPEEM e vice-versa, lanche de bordo, transporte, ingresso, pensão completa, seguro e guia acompanhante.
Valor: a partir de 12 x R\$ 183,00 por pessoa

RAÍZES SERTANEJAS

Em busca do Berço da Música Raiz - 30/09 e 01/10 (sábado e domingo)
Inclusos: transfer residência (Grande São Paulo) sede do SINPEEM e vice-versa, lanche de bordo, transporte, ingresso, pensão completa, hospedagem, seguro e guia acompanhante
Valor: a partir de 08 x R\$ 87,00 por pessoa

2018

INTERNACIONAIS

Solicite o roteiro e o plano de sua viagem internacional sonhada com seguro cancelamento

DESTINOS:

janeiro: México, Patagônia, Índia e Nepal

fevereiro: Japão com Dubai

março: Ilhas Canárias com Marrocos e África do Sul com Zimbábue

abril: Grand tour da Espanha

maio: Suíça e países baixos

junho: Grand tour na França, Inglaterra e Escócia

julho: Mundo Germânico, Portugal com Ilha da Madeira, Estados Unidos

agosto: Escandinávia com Rússia

setembro: Itália de norte a sul com Sicília

outubro: Turquia e Grécia

novembro: China - Império do Centro e Peru - o Mundo Inca

dezembro: Terra Santa

Consulte todas as opções nacionais e internacionais no site

www.viagenshorizontes.com.br

As inscrições são feitas por ordem de chegada, pessoalmente, na rua Marquês de Itu, 88 - sala 03 Metrô República - saída Caetano de Campos FONE/FAX: 3221-3346

MANDE E-MAIL E TIRE SUAS DÚVIDAS

legislacao@sinpeem.com.br

Legislação, informações sobre a vida funcional dos profissionais de educação e aposentadoria.

Acompanhe a programação dos hotéis do SINPEEM

O sindicato conta com os hotéis em Ibiúna, a 90 quilômetros da capital, e em Peruíbe, no Litoral Sul de São Paulo, que atendem tanto aos associados e seus dependentes que gostam da tranquilidade do campo como aos que preferem o clima praiano.

FERIADOS

15 de outubro - Dia dos professores

Período: 12 a 15 de outubro – Inscrições: 28 de agosto a 01 de setembro
Sorteio: 04 de setembro – Pagamento: 11 a 15 de setembro

02 de novembro - Finados

Período: 02 a 05 de novembro – Inscrições: 02 a 06 de outubro
Sorteio: 09 de outubro – Pagamento: 16 a 20 de outubro

20 de novembro - Consciência Negra

Período: 18 a 20 de novembro – Inscrições: 16 a 20 de outubro
Sorteio: 23 de outubro – Pagamento: 30 de outubro a 01 de novembro

FESTAS EM IBIÚNA

23 de setembro - Festa da Primavera

Inscrições de 11 a 15 de setembro

11 de novembro - Festa do Interior

Inscrições de 16 a 20 de outubro

Mais informações 3329-4521
ou hoteis@sinpeem.com.br



REMETENTE:
Av. Santos Dumont, 596 - Luz
São Paulo - SP - Fone 3329-4500
CEP 01101-000

FECHAMENTO AUTORIZADO - PODE SER ABERTO PELA ECT

Para uso dos Correios

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> Outros |
| <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado | |
| <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro ou síndico | |

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

responsável

Mala Direta
Postal Especial
9912252003/2010-DR/SPM
SINPEEM
Correios

